



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI de nº. 529/2017**

**Concede décimo terceiro  
subsídio ao Prefeito ao Vice  
Prefeito e aos Secretários  
Municipais de São Sebastião da  
Vargem Alegre.**

**CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA**, Prefeito Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica concedido décimo terceiro subsídio ao Prefeito ao Vice Prefeito e aos Secretários Municipais do município de São Sebastião da Vargem Alegre.

**§1º.** O 13º ( décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 ( um doze avos), por mês de efetivo exercício, do valor recebido no mês de dezembro do ano correspondente.

**§2º.** A fração igual ou superior as 15 ( quinze) dias de exercício será tomada como mês integral , para efeito do parágrafo anterior.

**§3º.** O 13º ( décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, a primeira parcela até o dia 30 de novembro e a segunda parcela até o dia 20 ( vinte) de dezembro de cada ano.

**§4º.** O pagamento de cada parcela se fará com base no valor recebido do mês em que ocorrer o pagamento

**§5º.** A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, descontado o valor recebido na primeira parcela .

**Art. 2º.** Em caso de afastamento ou vacância do cargo, o 13º ( décimo terceiro) subsídio será pago proporcionalmente ao numero de meses de exercício do cargo no ano.

**Parágrafo único:** o Secretário Municipal que perder o cargo em razão de justa causa, não terá direito ao 13º ( décimo terceiro) subsídio proporcional.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam as disposições com contrario.

**CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA**

07/12/17

**Ass.: Nilmar de Freitas Franke**

**RECEBI  
NESTA DATA  
S.S.V.A. 07/12/17  
Assunto: Assunto**

São Sebastião da Vargem Alegre, 07 de Dezembro de 2017.

Claudiomir José Martins Vieira  
Prefeito Municipal